



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação - Anexo		
L.º N.º	FLS.	
4.067	15	T

**Lei Municipal nº 4.067**

**EMENTA: ALTERA O ARTIGO 29 E 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 1896 E DÁ NOVA REDAÇÃO.**

**REVOGADO PELO (A)**

*Lei 4.439*  
**DE 21/06/2008**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Artigo 29 da Lei Municipal nº 1.896 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 29 – O pagamento de qualquer parcela do IPTU após o vencimento do prazo, será acrescido de juros e multas que serão fixados segundo a taxa que estiver em vigor para pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.”

**Artigo 2º** - O Artigo 30 da Lei Municipal nº 1.896 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 30 – O pagamento dos créditos referentes a IPTU e taxas, inscrito como dívida ativa, sujeita o contribuinte a juros e multas que serão fixados, segundo a taxa que estiver em vigor, para pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.”

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de junho de 2.005.

Paulo César Lima Conrado  
Presidente

Projeto de Lei nº 023/05  
Autor: Ver. Walmir Vitor de Souza

*18/08/2005*  
PUBLICAÇÃO NO JORNAL  
Volta Redonda em Destaque  
DE 18 / 08 / 2005